



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo
Rua Santos Dumont, 182, Centro – CEP 14120-000 – Dumont SP

LEI N.º 1.377, de 16 de outubro de 2007.

(Projeto de Lei n.º 11, de 13/09/2007)

"Revisa a remuneração de pensão paga pela Câmara Municipal a dependente de servidor estatutário e dá providências correlatas"

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo, aprova e o Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o inciso IV do artigo 22 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont autorizada a revisar o valor da pensão paga a dependente de funcionário estatutário, sob a égide da Lei n.º 1.228, de 02/06/1999.

Artigo 2º - A revisão que trata o artigo anterior desta lei será de 29,8% (vinte e nove por cento e oito décimos) sobre os vencimentos brutos da pensão, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n.º 1.228, de 02/06/1999.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.03.00 - Pensões

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2007.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont, 16 de outubro de 2007.


Ver. ROGERSON BUJARLON RUIZ
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara nesta data.


Wladimir Bovo
Diretor de Secretaria